



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Ordinária nº12, de 2025 de 25 de Março de 2025, de autoria do(a) Prefeito Manoel Arisoli Pereira, que “Autoriza a Fundação Municipal de Esportes (FMD) a realizar despesas com atletas/técnicos/dirigentes e demais custos, quando da participação em eventos da FESPORTE”.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar e autorizar a realização de despesas pela Fundação Municipal de Esportes (FMD) do Município de Rio do Sul, garantindo o custeio de necessidades essenciais para a participação de atletas, bolsistas, técnicos e dirigentes em competições esportivas organizadas pela FESPORTE.

A proposta contempla despesas com alimentação, bebidas não alcoólicas, passagens, transporte, estadia, inscrição, taxas de confederações, taxas de anuidade da FMD, material de limpeza, adequação de alojamentos e outras despesas necessárias ao bem-estar e à estruturação das condições para os representantes municipais em tais competições.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A iniciativa se justifica pela necessidade de fomentar a prática esportiva e proporcionar condições adequadas para que os atletas representem o Município de Rio do Sul em competições de alto rendimento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

O investimento em esportes é um importante fator de inclusão social, formação cidadã e representa um incentivo direto ao desenvolvimento do potencial esportivo local.

Ademais, a previsão orçamentária para as despesas elencadas na propositura se apresenta como medida necessária para garantir a correta execução das atividades da FMD, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma organizada e transparente.

A previsão de custos com materiais de limpeza e mão de obra para preparação de refeições e manutenção dos alojamentos reforça o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão pública, pois visa reduzir gastos extras com alimentação em estabelecimentos comerciais, tornando a participação dos atletas mais acessível e viável financeiramente.

Diante do exposto, entende-se que a proposta legislativa é de grande relevância para a promoção do esporte no Município de Rio do Sul, garantindo condições adequadas para seus atletas e representantes. Além disso, a legalização das despesas previstas proporciona maior segurança jurídica e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 06 de Março de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>